

**LEI N° 4.676
DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

Projeto de Lei nº 33/2024 – Autor: Vereadores Adilson dos Santos Júnior e Outro)

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO OBRIGATÓRIA DA RELAÇÃO DE UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de setembro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.676

Art. 1º Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de divulgação da relação atualizada das Unidades Municipais de Educação – UME com as seguintes informações:

Jornada Ampliada;

I – localização e telefone atualizado;

II – indicação se a unidade é participante do projeto

III – nível de ensino oferecido;

IV – VETADO.

Art. 2º A divulgação de que trata esta Lei dar-se-á de forma clara, objetiva e de fácil acesso, preferencialmente por meio do Portal da Transparência, na página oficial da Prefeitura Municipal de Santos.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de outubro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento